



Prefeitura do Município de Alvinlândia
Estado de São Paulo

CNPJ 44.518.405/0001-91



"Simpatia do Centro Oeste"

LEI N. 1.156/2008

Dispõe sobre a alteração de programa no Plano Plurianual 2.006 a 2.009 e nas Diretrizes Orçamentárias para a execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2008, autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:- Fica alterado programa e incluído ação, indicadores, metas físicas e respectivos valores, no Plano Plurianual para o período de 2006/2009 e também, entre as prioridades e metas para os exercícios de 2008, tendo preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2008 e na sua execução.

Programa	Objetivo	Justificativa	Público Alvo	Unidade Responsável
0157	Ampliar o acesso ao conhecimento e a informação pela via da Inclusão Digital e Contribuindo para melhoria do Ensino nas Escolas Públicas e para o aproveitamento das oportunidades locais de trabalho, emprego e renda visando a melhoria da condição de vida dos cidadãos do Município.	Dar condições aos estudantes, jovens e adultos em situação de riscos sociais, em situação de desemprego, que exerçam atividades produtivas, informalmente ou ainda que estejam em busca do primeiro emprego.	Alunos das Escolas Públicas Municipais e a Jovens e Adultos vulneráveis sócio-economicamente.	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Programa	Discriminação	Ação	Valor R\$
0157	Manutenção do Ensino Profissionalizante	2055- Manutenção do Centro de Inclusão Digital	5.000,00

Artigo 2º:- As despesas necessárias para a execução do programa criado serão custeadas com recursos proveniente de redução de valor e respectiva ação a seguir relacionada:

Programa	Discriminação	Ação	Valor Inicial	Redução	Valor R\$
9999	Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	49.513,20	5.000,00	38.513,20

Artigo 3º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/02/2.008.

P.M. João Marzano, Alvinlândia, 27 de Março de 2008.

ELIZEU JESUS ELEOTÉRIO
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaria no quadro de avisos, nesta data.

ÁUREA NUNES ALVES
Téc. em Contabilidade
CRC n.º 1SP205845/O-8